

**LEI Nº 13.940, DE 6 DE JUNHO DE 2024.**

**Declara de utilidade pública a Sociedade Espírita  
Amigos da Espiritualidade.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Espírita Amigos da Espiritualidade, com base na Lei nº 2.926, de 12 de julho de 1966.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 6 de junho de 2024.

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,  
Procurador-Geral do Município.